



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial

Plano de Atividades 2019

Handwritten signature and initials



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Índice

34

| | |
|---|-----------|
| 1. Nota Introdutória..... | 2 |
| 2. Enquadramento | 2 |
| 3. Missão | 2 |
| 4. Atividades | 3 |
| 5. Objetivos Estratégicos e Operacionais..... | 4 |
| 6. Estrutura organizacional/ Recursos Humanos..... | 5 |
| 7. Recursos Financeiros | 6 |
| 8. Conclusão | 10 |

Handwritten marks and signatures in the bottom left corner.



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

1. Nota Introdutória

O Plano de Atividades para 2019 visa dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro e reflete a missão do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial (FRCP), estabelecendo os principais objetivos, assim como, as atividades e os projetos a desenvolver com os recursos que se estimam disponíveis.

O presente plano, em articulação com o orçamento, é o resultado de uma reflexão sobre a atividade desenvolvida em 2018, procurando enquadrar a sua articulação com as orientações e diretivas definidas no contexto da administração do património imobiliário do Estado, em prol de uma gestão racional, eficaz e eficiente dos bens imóveis do Estado.

Com base nestes elementos, foi estabelecido para 2019 um conjunto de objetivos e metas que visam contribuir para a melhoria dos níveis de execução e operacionalização da estratégia do Fundo.

2. Enquadramento legal da atividade do Fundo

Em cumprimento do disposto no Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro foi criado, no âmbito do Ministério das Finanças, pelo Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de Janeiro, o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, com a natureza de património autónomo, sem personalidade jurídica, dotado de autonomia administrativa e financeira.

Através da Portaria n.º 293/2009, de 24 de Março, foi aprovado o regulamento de gestão do referido Fundo, no qual se encontram definidas as condições relativas às operações de reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado e ao respetivo financiamento.

3. Missão

De acordo com a sua lei orgânica e com a alteração introduzida pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial tem por missão assegurar o financiamento, a fundo perdido, das operações de recuperação, reconstrução, de ampliação, de adaptação, de reabilitação e de conservação dos imóveis da propriedade do Estado.

A sua intervenção abrange os imóveis que se encontrem afectos ao funcionamento de serviços públicos, não contemplando:

- Os imóveis classificados da propriedade do Estado não afetos ao funcionamento de serviços públicos;
- Os imóveis da propriedade do Estado utilizados pelas entidades a favor das quais reverta integralmente o produto da alienação e oneração do património do Estado;
- As obras de conservação ou beneficiação que sirvam apenas para modernização das instalações;
- As obras em imóveis disponíveis para alienação;



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

- As operações de intervenção cujo orçamento global seja inferior a 100.000€, salvo obras urgentes ou prioritárias face à gravidade extrema das deficiências de solidez, segurança e salubridade do imóvel ou à sua especial localização.

4. Atividades

A atividade do Fundo está orientada para que sejam executadas as operações concretas necessárias à recuperação e valorização do parque imobiliário do Estado, contribuindo, simultaneamente, para melhorar a funcionalidade desse património, adaptando-o às necessidades dos serviços.

Neste sentido, à Comissão Diretiva compete, na qualidade de responsável pela gestão do Fundo, designadamente:

- Assegurar as relações com o Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial e com as Unidades de Gestão Patrimonial, com os serviços utilizadores dos imóveis e com a DGTF;
- Estabelecer as relações institucionais que se mostrem necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- Elaborar o relatório de gestão e contas;
- Proceder à aprovação da programação financeira;
- Apreciar, hierarquizar e aprovar as candidaturas apresentadas relativas às operações de recuperação, reconstrução, ampliação, adaptação, reabilitação e de conservação dos imóveis do Estado.

AF
AF

5. Objetivos Estratégicos e Operacionais

Para 2019 e atenta a orientação definida nos documentos base de criação e regulamentação do Fundo e ainda às metas previstas no Programa do XXI Governo Constitucional e nas Grandes Opções do Plano (GOP), foram definidos 2 objetivos estratégicos que visam orientar as ações a desenvolver no curto e médio prazo.

Para além daqueles objetivos foram também formulados objetivos operacionais, bem como os projetos e atividades a desenvolver que, em paralelo, contribuem e dão suporte à concretização dos mesmos.

Assim, tendo em consideração a missão do FRCP, apresentam-se como objetivos estratégicos e operacionais a cumprir:

Objetivos Estratégicos

| | |
|-----|---|
| OE1 | Potenciar os apoios financeiros à reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado. |
| OE2 | Reforçar a interação com as Unidades de Gestão Patrimonial de forma a garantir uma afetação eficiente dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da programação de intervenções apresentadas |

Objetivos Operacionais

| | | |
|-----|--|-------------|
| Op1 | Garantir o acompanhamento das Unidades de Gestão Patrimonial e serviços beneficiários em matéria de enquadramento e preparação de candidaturas. | OE1/ OE2 |
| Op2 | Assegurar a apreciação das candidaturas nas condições previstas no Regulamento de gestão do Fundo e de acordo com o quadro normativo de análise técnica. | OE1/ OE2 |
| Op3 | Promover a melhoria da gestão, acompanhamento e controlo da execução financeira do Fundo | OE1 |
| Op4 | Intensificar a utilização das tecnologias de informação e simplificar procedimentos para melhorar a eficiência na gestão dos recursos do Fundo | OE1/ OE2 |

Em complemento, apresenta-se ainda, a matriz, que associa as ações a desenvolver aos objetivos operacionais, sendo de referir que, por vezes, as ações contribuem para mais do que um objetivo operacional, tendo sido considerada a sua inclusão no objetivo que se considera ter mais afinidade.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

| Ações a desenvolver | Indicador | Meta | Meio de Verificação |
|--|---|---|---|
| OP 1: Garantir o acompanhamento das Unidades de Gestão Patrimonial em matéria de enquadramento e preparação de candidaturas ao Fundo. | | | |
| Dar resposta eficaz às solicitações efetuadas nesta matéria | Prazo médio de resposta às solicitações | 30 dias | Documento produzido (ofício, fax ou e-mail). |
| Verificação dos requisitos de candidatura | Prazo de verificação dos requisitos | 20 dias úteis | Folha de Excel |
| OP 2: Assegurar a apreciação das candidaturas nas condições previstas no Regulamento de Gestão do Fundo e de acordo com o quadro normativo de análise técnica | | | |
| Proceder à análise formal das candidaturas e sua submissão à deliberação da Comissão Diretiva | N.º de candidaturas analisadas / n.º de candidaturas recebidas | Taxa de cumprimento - 60% e 85% | Folha de Excel |
| Acompanhar os processos relativos às candidaturas aprovadas. | Prazo para verificação | 10 dias após o final mês | Folha de Excel /GERFIP E SIGO |
| Analisar e preparar os processos com vista à celebração de contratos de financiamento | Desvio médio em dias úteis após a entrada dos documentos | 10 dias após a apresentação dos documentos | Folha de Excel/Documento produzido |
| OP 3: Promover a melhoria da gestão, acompanhamento e controlo da execução financeira do Fundo | | | |
| Processamento contabilístico e de Tesouraria da receita e da despesa na aplicação –GerFIP | Desvio médio em dias úteis de antecipação de carregamento da informação face aos prazos estipulados | Reporte de acordo com data estipulada | Suporte informático para prestação de informação |
| Promover atempadamente os pagamentos dos montantes concedidos | Prazo médio de pagamento após receção do pedido | 95% de pagamentos com prazo médio inferior a 90 dias. | Folha de Excel / GerFIP/Documento de homebanking IGCP |
| Acompanhamento e controlo da execução financeira das candidaturas aprovadas com contratos de financiamento assinados e/ou em preparação | Prazo de disponibilização da informação a partir da data em que é solicitada. | 5 dias após a receção | Folha de Excel |
| Assegurar a disponibilização dos documentos de prestação de contas | Desvio médio em dias úteis de antecipação face aos prazos estipulados | Entrega no prazo estipulado | Suporte informático para prestação de informação |
| Elaboração da proposta de orçamento | Desvio médio em dias úteis de antecipação face aos prazos estipulados | Entrega no prazo estipulado | Suporte informático para prestação de informação |
| Assegurar a prestação da informação financeira solicitada pelos organismos de controlo orçamental | Desvio médio em dias úteis de antecipação face aos prazos estipulados | Reporte de acordo com data estipulada | Suporte informático para prestação de informação |
| Elaboração do relatório de gestão e contas e do Plano de Atividades | Desvio médio em dias úteis de antecipação face aos prazos estipulados | Entrega no prazo estipulado | Documento produzido |
| OP 4: Intensificar a utilização das tecnologias de informação e simplificar procedimentos para melhorar a eficiência na gestão dos recursos do Fundo | | | |
| Promover a atualização permanente relativa ao Fundo no site da DGTF | N.º de atualizações introduzidas no site sobre informação | 2 Documentos | site |
| Criar condições para a implementação de plataforma eletrónica para apresentação de candidaturas via <i>on-line</i> | Entrada em funcionamento da plataforma | Entrada em funcionamento até ao fim do ano(*) | Plataforma eletrónica |

(*) Dependente de projeto da DGTF



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

6. Estrutura organizacional/ Recursos Humanos

A gestão do Fundo compete, à Comissão Diretiva, composta por três membros, sendo a presidente, por inerência, a Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, e os restantes membros nomeados por despacho do membro de governo responsável pela área das finanças. Pelo Despacho do Secretário de Estado do Tesouro de 27.12.2017, foram nomeados membros da Comissão Diretiva do Fundo, o Arquiteto Miguel Correia Marques dos Santos, subdiretor -geral do Tesouro e Finanças a Dra. Liliana Andreia da Fonseca Lourenço, técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do quadro de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

O Fundo funciona junto da DGTF, a qual assegura o apoio técnico, logístico e administrativo à Comissão Diretiva.

Para a concretização dos seus projetos e atividades, estão afetos ao exercício de funções no Fundo, um técnico superior a tempo inteiro e 2 técnicos superiores em regime de tempo parcial, nas áreas de arquitetura e engenharia, para apreciação das candidaturas no contexto das intervenções a realizar nos imóveis e, 1 técnico na área financeira, na parte respeitante à contabilidade, de acordo com as necessidades.



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

7. Recursos Financeiros

O Fundo é financiado especialmente por verbas provenientes das contrapartidas recebidas em virtude da implementação do princípio da onerosidade, bem como pelas da alienação e do arrendamento de bens imóveis do Estado, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro e na Portaria n.º 278/2012, de 14 de setembro, alterada pela Portaria n.º 222-A/2016, de 12 de agosto.

A nível da receita a sua repartição por grandes grupos de rubricas orçamentais é a seguinte:

Quadro 1 - Orçamento da Receita 2019-2018

Unidade: euros

| Rubricas Orçamentais | Orçamento Inicial 2019 | | Orçamento Inicial 2018 | | Variação OE 2019-2018 | |
|--|------------------------|-------------|------------------------|-------------|-----------------------|--------------|
| | Valor | Peso | Valor | Peso | Valor | % |
| Receitas Correntes | 36.902.424 | 100% | 2.831.524 | 93% | 34.070.900 | 1203% |
| 05.03.01-Rendimentos da propriedade - Juros - Estado | - | - | 113.539 | 4% | -113.539 | - |
| 05.10. - Rendimentos da Propriedade-rendas-terrenos | 20.060 | 0,1% | 18.060 | 1% | 2.000 | 11% |
| 06.03.01- Despesas excecionais DGTF | 36.738.166 | 99,5% | 2.565.627 | 84% | 34.172.539 | 1332% |
| 07.03.02- Venda de Bens e serviços correntes-Rendas- Edifícios | 144.198 | 0,4% | 134.298 | 4% | 9.900 | 7% |
| Receitas de Capital | 12.301 | 0,0% | 225.340 | 7% | -213.039 | -95% |
| 10.03- Despesas excecionais DGTF | 12.301 | 0,0% | 225.340 | 7% | -213.039 | -95% |
| Total | 36.914.725 | 100% | 3.056.864 | 100% | 33.857.861 | 1108% |

O orçamento global de 2019, considerando as várias fontes de financiamento ascende a € 36.914.725, evidência um acréscimo de € 33.857.861 face a 2018.

Este orçamento reparte-se em receitas correntes, que englobam a receita, das contrapartidas recebidas em virtude da implementação do princípio da onerosidade, receitas provenientes de arrendamentos e de cedências de utilização e de rendimentos provenientes de aplicações financeiras e receitas de capital, provenientes da alienação de imóveis do Estado.

Quando comparados, os valores das rubricas de receitas correntes e de capital com os montantes previstos para o ano de 2019, observam-se acréscimos nas receitas correntes de (1203%) e um decréscimo nas receitas de capital 95%.

A
AF

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Para fazer face às necessidades para o ano de 2019 o Fundo dispõe de um orçamento de € 7.857.045, sendo que 99% do orçamento corresponde a despesas de capital no montante de € 7.761.424 e 1% corresponde a correntes com o valor de € 95.621.

Quadro 2 – Orçamento da Despesa 2019-2018

Unidade: euros

| Rubricas Orçamentais | Orçamento Inicial 2019 | | Orçamento Inicial 2018 | |
|--|------------------------|--------------|------------------------|---------------|
| | Valor | Peso | Valor | Peso |
| Despesas Correntes | 95.621 | 1,2% | 497.548 | 16,3% |
| 02.02.25- Aquisição de serviços - Outros | 20.000 | 0,3% | 20.000 | 0,7% |
| 04.03.01 - Transferências Correntes - Administração Central-Estado | 71.514 | 0,9% | 442.515 | 14,5% |
| 06.02.01- Impostos e Taxas | | 0,0% | 28.385 | 0,9% |
| 06.02.03.RO- Outras Despesas Correntes/diversas/Outras-Reserva | 4.107 | 0,1% | 6.648 | 0,2% |
| Despesas de Capital | 7.761.424 | 98,8% | 2.559.316 | 83,7% |
| 08.03.01 - Transferência de capital - Administração Central-Estado | 5.622.311 | 71,6% | 2.457.285 | 80,4% |
| 08.03.06 - Transferência de capital - SFA | 1.469.126 | 18,7% | | 0,0% |
| 11.02.00 - Outras Despesas Capital -verbas globais a distribuir na AP. | 669.987 | 8,5% | 102.031 | 3,3% |
| TOTAL | 7.857.045 | 100% | 3.056.864 | 100,0% |

Os valores orçamentados para as transferências correntes e de capital, correspondem ao financiamento concedido pelo Fundo aos serviços beneficiários para a realização das operações de recuperação e conservação dos imóveis propriedade do Estado, ascendem a € 7.832.938, e representam 99,6% do orçamento do Fundo.

Constitui ainda despesa do Fundo o financiamento das iniciativas relacionadas com o diagnóstico, monitorização, substituição, remoção e destino final do amianto, nos termos do artigo 243.º Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019).

No agrupamento “02 – Aquisição de Bens e Serviços” foi inscrita dotação respeitante a pagamento de despesas com auditorias.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

O quadro seguinte mostra a relação entre as candidaturas e o orçamento da despesa, por entidade beneficiária:

Quadro 3 – Orçamento da Despesa 2019

Unidade: euros

| Rubricas Orçamentais | Candidatura | Comparticipação estimada | Dotações |
|--|-------------|-----------------------------|------------------|
| | | | 2019 |
| Despesas Correntes | | | 91.514 |
| 02.02.25- Aquisição de serviços - Outros | n.a. | | 20.000 |
| 04.03.01.29.44- Transferências Correntes - Direção Regional Agricultura Pescas Norte | 90/2010 | 30.001 | 30.001 |
| 04.03.01.24.04 -Transferências correntes - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve | 83/2010 | 41.513 | 41.513 |
| 06.02.03.RO- Outras Despesas Correntes/diversas/Outras-Reserva | n.a. | | 4.107 |
| Despesas de Capital | | | 7.761.424 |
| 08.03.01.19.73 - Transferência de capital Serviço de Estrangeiros e Fronteiras | 02/2017 | 570.720 | 570.720 |
| 08.03.01.19.78-Transferências de Capital - Secretaria-Geral do MTSSS | 15/2015 | 83.628 | 535.485 |
| | 07/2017 | 718.410 | |
| 08.03.01.22.33-Transferências de Capital - Administração Central-Estado -Direção-Geral da Segurança Social | 01/2017 | 158.145 | 158.145 |
| 08.03.01.26.18 - Transferência de capital - Secretaria- Geral do MEC | 09/2009 | 764.329 | 1.800.000 |
| | 03/2015 | 1.424.761 | |
| | 07/2016 | 2.922.309 | |
| 08.03.01.29.44 -Transferências de Capital - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte | 10/2016 | 145.755 | 1.129.632 |
| | 11/2016 | 92.250 | |
| | 12/2016 | 138.375 | |
| | 13/2016 | 92.250 | |
| | 14/2016 | 101.475 | |
| | 15/2016 | 92.250 | |
| | 16/2016 | 92.250 | |
| | 17/2016 | 92.250 | |
| | 18/2016 | 29.520 | |
| | 19/2016 | 92.250 | |
| 08.03.01.31.30 - Transferência de capital Autoridade Tributaria Aduaneira | 15/2018 | 282.988 | 282.988 |
| 08.03.01.44.03 - Transferência de capital – Academia Nacional de Belas Artes | 06/2011 | 357.026 | 1.145.341 |
| 08.03.01.44.03 - Transferência de capital - Direção Geral Livro, Arquivos e Bibliotecas | 64/2010 | 387.507 | |
| | 65/2010 | 445.225 | |
| 08.03.06.56.19-Transferências de Capital - Instituto de Emprego e Formação Profissional IP | 24/2016 | 1.511.450 | 719.126 |
| 08.03.06.58.09-Transferências de Capital - Administração Central - Estado - Casa Pia de Lisboa | 10/2017 | 216.480 | 750.000 |
| | 32/2016 | 270.600 | |
| 11.02.00.A0.00 - Outras Despesas Capital -verbas globais a distribuir na AP. | - | - | 669.987 |
| TOTAL | | | 7.852.938 |

Handwritten initials and marks in blue ink.



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

8. Conclusões

Em 2019, prevê-se aumentar os níveis de execução do Fundo, agilizando os procedimentos inerentes à apreciação das candidaturas e, simultaneamente, dinamizando os procedimentos conducentes à execução financeira dos projetos aprovados.

Pretende-se, deste modo, contribuir para a melhoria progressiva da funcionalidade do património imobiliário do Estado e, por conseguinte, ir ao encontro das prioridades definidas pelo Governo, no âmbito da redução de custos relacionados com as instalações. Tais finalidades serão concretizadas, nomeadamente, através da remodelação, ampliação e adaptação dos edifícios existentes em termos de organizações de espaço mais funcionais, em vez de adquirir novos edifícios, utilizando os edifícios devolutos bem como, das intervenções destinadas a promover a eficiência energética dos imóveis.

Em complemento, manter-se-á como prioridade as ações de divulgação do Fundo junto dos serviços e organismos públicos que utilizem ou ocupem imóveis ou partes de imóveis da titularidade do Estado.

Adicionalmente, prevê-se igualmente dar continuidade ao processo de operacionalização de apresentação de candidaturas *online*, visando a normalização do conjunto de documentos que devem ser submetidos relativamente a cada candidatura e a otimização dos tempos de verificação e apreciação das mesmas, bem como permitir aos serviços beneficiários a consulta e interação fácil em qualquer momento e em qualquer fase do ciclo das candidaturas. Esta funcionalidade encontra-se dependente do projeto em desenvolvimento pela DGTF e que enquadra várias vertentes no contexto das respetivas competências em matéria patrimonial.

Pretende-se, ainda, rever alguns aspetos do regulamento de gestão do Fundo, aprovado pela Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, de forma a contemplar a alteração introduzida ao objeto e finalidade do Fundo pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013 e que conferiu nova redação dos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro. A referida revisão visa ainda adequar o enquadramento legal em vigor ao que tem sido a atividade efetiva do Fundo, alterando e agilizando procedimentos, com vista a ultrapassar as dificuldades sentidas pelos serviços beneficiários e unidades de gestão patrimonial.

A COMISSÃO DIRETIVA

Maria João Araújo
(Presidente)

Miguel Marques dos Santos
(Vogal)

Liliana da Fonseca Lourenço
(Vogal)

